

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

LÉI ORDINÁRIA Nº. 3.299, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO AO USO DE EQUIPAMENTOS ALTERNATIVOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES EM ÁREAS RURAIS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

- **Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos aos proprietários de área rural que utilizarem equipamentos alternativos para tratamentos de efluentes.
  - **Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lorena/SP, 25 de novembro de 2.009.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal